



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

### EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 (ME/EPP)

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2023  
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO Nº 419/2023

“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ – MOLDADO NA PRAÇA DO PORTO.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 13 de dezembro de 2023**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 5.927/2022, de 25 de outubro de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ – MOLDADO NA PRAÇA DO PORTO**, descritos no Anexo I deste documento licitatório, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2050, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos Decretos Municipais nº 959, de 08/08/2050 e nº 1.110 de 13/11/2017. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 7:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br).

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. A sessão pública será realizada no Setor de Licitação, sito na Avenida Itália, 474, Centro, neste Município, no dia **13 DE DEZEMBRO DE 2023**, com início às **09:00 horas**, horário de Brasília – DF.
- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento e instalação de meio fio de concreto pré – moldado na Praça do Porto**, conforme descrito e especificado no **ANEXO I – Termo de Referência**.
- 2.2. As quantidades e especificações completas do(s) produto(s) a serem fornecidas encontram-se no **ANEXO I** deste procedimento licitatório.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objetoda licitação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 3.1.2. É vedada a participação de empresa:
- a) Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
  - c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
  - d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.  
f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.  
3.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.  
3.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
EDITAL DE PREGÃO N.º 062/2023  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CONTATO: (E-mail + teletone)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
EDITAL DE PREGÃO N.º 062/2023  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CONTATO: (E-mail + teletone)**

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, **no dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

se representante legal, deverá apresentar junto ao item a:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO V deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

d) Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme modelo no ANEXO VII deste edital.**

e) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, **conforme modelo no ANEXO VI, deste edital.**

5.3.1. **É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.**

5.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.**

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores.

**6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**6.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO e os **envelopes nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**7. PROPOSTA DE PREÇO:**

**7.1.** A proposta de preço deve ser apresentada dentro do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme **Anexo IV** e deverá conter:

**a)** Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

**b)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**7.2.** Os preços apresentados na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.3.** Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

**7.4.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

**7.5.** Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

**7.6** O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

**7.7.1** Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8. FORMULAÇÕES DE LANCES**

**8.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

**8.5.1.** Concedida palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**8.6.** É vedada a oferta de lance com vistas ao empate, sendo a ***diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento)***.

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

**8.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, **sendo mantido o último preço apresentado pela mesma**, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível como preço de mercado.

**8.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, o que será no ato decidido pelo pregoeiro;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/2014, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências deste edital.

**8.16.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, **sejam superiores em até 5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor, assim considerada após sua classificação.

**8.17.** Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 2 (dois) minutos**, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**8.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.19.** O disposto nos itens 8.15 a 8.18, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que atenderem as exigências deste edital.

**8.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município.

**8.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

**9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

### **9.1.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**9.1.1.1.** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

**9.1.1.2** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.1.1.3** Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**9.1.1.4** Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

**9.1.1.5** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

**9.1.1.6** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

**9.1.1.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

### **9.1.2. Qualificação Econômica Financeira:**

**9.1.2.1.** **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

### **9.1.4. Declarações:**

**9.1.3.1.** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, Declaração de Idoneidade, de acordo com o modelo constante no **ANEXO X** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93..

**9.1.3.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02; (**ANEXO VIII**)

**9.1.3.3.** Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação; (**ANEXO VIII**).

**9.1.3.4.** Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista ;(**ANEXO VIII**).

**9.1.3.5.** Declaração de comprometimento de fornecimento, de acordo com modelo do **ANEXO IX**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

**9.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**9.3.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **9.1.1**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**9.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.2.** Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.3.3.** O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.3.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.3, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16, deste edital.

**9.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2.** Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, bem como, os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

**10.3.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.4.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese dos motivos do recurso, o prazo para apresentar as razões do recurso, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediato processo.

## **11. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**11.1.1.** Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas.

**11.1.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**12.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

**12.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**12.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**12.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

### **13. PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15, deste edital.

**13.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

**13.4.** O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço.

**13.5** A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

**13.6** O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços.

**13.7.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**13.8.** A Contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**13.9.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

**13.10.** O recebimento das obras dar-se-á:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II- Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

**13.11.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

**13.12.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo CONTRATANTE.

### **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1** No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**14.2.** Os pagamentos serão realizados após medição dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, quando então a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito na conta bancária oindicada.

**14.3.** A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

**14.4.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar otrâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.5.** Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

**14.6.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

**14.7.** O Município não será responsável pelo adiantamento de qualquer valor.

**14.8.** A contratada deverá obrigatoriamente fornecer a(s) Nota(s) Fiscal(is), constando a identificação do presente Processo Licitatório Pregão Presencial nº 062/2023 por intermédio da Secretaria de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

**14.9.** Serão processadas todas as retenções tributárias, fiscais e previdenciárias nos termos da Lei que regulam a matéria.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação são:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

2369500232171 – MANUTENÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS

(912) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0001 – RECURSO LIVRE

## **16. PENALIDADES**

**16.1** A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

**16.2** As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**16.3** Pelo descumprimento total ou parcial da prestação de serviços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - rescisão de contrato;

**IV** - suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Tereza, por até 05 (cinco) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Tereza.

**16.4** A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadasacarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

**16.5** Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.

**16.6** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

**a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

**b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

**c)** executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

**d)** desatender às determinações da fiscalização;

**e)** cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

**f)** não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

**g)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

**16.7** A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

**16.8** Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à contratada, pena da suspensão dos direitos de licitar com a contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em função da gravidade da falta.

**16.9** Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**17.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

**17.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**18.2.** A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**18.3.** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

**18.4.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

**18.5.** É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

**18.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [atendimento@santatereza.rs.gov.br](mailto:atendimento@santatereza.rs.gov.br).

**18.7.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**18.8.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.9.** O Município de Santa Tereza/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, nototal ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.10.** Integram este Edital de Pregão os seguintes anexos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Memorial Descritivo;
- ANEXO III** – Planilha Orçamentária;
- ANEXO IV** – Modelo Proposta Financeira;
- ANEXO V** – Modelo carta de Credenciamento;
- ANEXO VI** – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006; Planilha Orçamentária;
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VIII** – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;
- ANEXO IX** – Termo de comprometimento de fornecimento;
- ANEXO X** – Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XI** – Minuta do Contrato;

Santa Tereza, 01 de dezembro de 2023.

**GISELE CAUMO**  
**Prefeita Municipal**

**Aprovado:**

**Procurador Jurídico**  
**Cassiano Scandolara Rodrigues**  
**OAB/RS. 102.428**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e instalação de meio fio de concreto pré – moldado na Praça do Porto.

**2. JUSTIFICATIVA:** A realização destes serviços é necessária devido as últimas enchentes terem elevado o nível dos canteiros e com esta instalação evitará que a água e a sujeira invadam as calçadas.

**3. DOS PRAZOS:** O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**4. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:** Menor preço global

**5. VALIDADE DA PROPOSTA:** De no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data aprezada para a entrega dos envelopes.

**6. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 43.553,18 (quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO IV.**

**6.1.** Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

**6.2.** Valor de referência tendo como base o SINAPI de outubro de 2023.

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**7.1.** Para as exigências técnicas referentes a este edital, deverão ser cumpridos todos os requisitos exigidos no item 4 do edital e seguir rigorosamente o descrito nos projetos de execução, em anexo a este edital.

**8. DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme descrito no item 14 do Edital.

**9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO  
2369500232171 – MANUTENÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS  
(912) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
0001 – RECURSO LIVRE

**10. UNIDADE FISCALIZADORA:**

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana.

Santa Tereza, 01 de setembro de 2023.

**Gisele Caumo**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**

## **ANEXO II**

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

OBRA: Implantação de meio-fio nos caminhos da Praça do Porto, localizada na Rua Abramo Caumo  
– Santa Tereza/RS.

### **DESCRIÇÃO DA OBRA/SERVIÇO**

#### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os materiais e serviços com as devidas condições para a implantação e execução de meios fios. A colocação de materiais e/ou instalação de aparelhos deverão seguir as indicações e procedimentos recomendados pelos fabricantes e pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

#### **2. SERVIÇOS INICIAIS**

Todos os trechos a serem colocados os meio-fios deverão ser devidamente limpos, de forma manual, sendo retirados também quaisquer resíduos do local, para que haja uma perfeita execução da obra.

#### **3. ESCAVAÇÃO**

Deverá ser realizada a escavação manual das valas para a instalação dos meio-fios, a vala deverá ter profundidade de 20cm e largura de 15cm.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

#### **4. MEIO-FIOS**

Serão de concreto pré moldado, para sua instalação devera ser aberto a valas conforme dimensões do meio fio, onde o fundo será apiloado, conforme o alinhamento e o nível previstos no projeto. Serão rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com traço 1:3 respectivamente. As dimensões finais de

cada meio-fio serão de: 30cm (altura) e 15cm(largura), sendo 20cm da altura enterrada, e os 10cm restantes acima do solo.

#### **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

##### **5.1 Limpeza Final**

A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos, com todos os seus equipamentos testados e funcionando conforme determinação.

##### **6.2 Segurança de trabalho**

A construtora contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços, fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários.

##### **6.3 Anexo**

Em anexo consta o projeto com as devidas medidas das metragens necessárias para a implantação dos meio-fios.

Santa Tereza, 01 de Dezembro de 2023.

---

**Gisele Caumo**  
Prefeita Municipal

---

**Marcio André Cella**  
Eng. Civil CREA 85465-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

**ANEXO III - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	codigo	número	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	valor		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	TOTAL			
						UNIT.	UNIT.	UNIT.	UNIT.	TOTAL	TOTAL				
						MATERIAL	M. OBRA	C/BDI	C/BDI	C/BDI	C/BDI				
1.0			<b>SINALIZAÇÕES VERTICAIS</b>									material	mão de obra	<b>R\$ 45.018,91</b>	
1.1	93358	SINAPI OUTUBRO DE 2023	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M	19,4	86,95		103,99	0,00	2012,25	0,00			R\$ 2.012,25	
1.1	94273	SINAPI OUTUBRO DE 2023	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M	645,0	40,58	15,17	48,53	18,14	31304,22	11702,44			R\$ 43.006,67	
TOTAL											33.316,47	11.702,44			R\$ 45.018,91
REFERENCIA SINAPI NÃO DESONERADO-PUBLICADO CAIXA OUTUBRO/2023											Valor total:				R\$ 45.018,91
DATA : 30 DE NOVEMBRO DE 2023															
MARCIO ANDRE CELLA															
CREA 85465-D															
GISELE CAUMO															
PREFEITAMUNICIPAL															



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023

**ANEXO IV – PROPOSTA FINANCEIRA**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
CNPJ/MF nº: \_\_\_\_\_ Fone/Fax: \_\_\_\_\_  
E- mail: \_\_\_\_\_

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 062/2023, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Valor total R\$
01	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de meio fio de concreto pré – moldado na Praça do Porto.	

**OBS: A Planilha Orçamentária deverá ser entregue junto com a Proposta de Preço.**

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**  
Banco do .....  
Agencia nº. ....  
Conta nº. ....
- 4) **Contato:**  
Sr ..... (Sócio-Diretor)  
Fone: ..... Fax: ..... Celular: .....  
e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**

**ANEXO V– MODELO CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 062/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data) .....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório. Este credenciamento deverá vir acompanhado obrigatoriamente, da documentação exigida no subitem 4.3 letra “b.2”, do edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023  
EDITAL DE PREGÃO Nº 062/2023

**ANEXO VI –**

**(Modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr ....., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ( ) – MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023,.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa

Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**

**ANEXO VII** –

**MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

**DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO**

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº ....., sediada ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 062/2023 – SRP nº 004/2023 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI 8666/93.**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 062/2023, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**

## **ANEXO IX**

### **TERMO DE COMPROMETIMENTO DE FORNECIMENTO**

A empresa ....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada na ....., nº ..... – Bairro ....., no Município de ....., DECLARA que está ciente e respeita todos os atos constituídos no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023 e anexos, comprometendo-se a realizar os serviços de forma satisfatória e conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, sita a Avenida Itália, nº 474, na cidade de Santa Tereza/RS, o objeto registrado, conforme a classificação, pelo prazo estipulado no presente Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo: Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa..... através de seu representante legal, .....  
Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio  
Gerente, etc.) ....., DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação  
instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 062/2023, que não foi  
declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer  
fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à  
capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 20....

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2023**  
**ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. ...., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e ....., empresa estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e tendo em vista o que consta do Edital nº 062/2023 – Pregão Presencial – Menor Preço global, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 É objeto deste contrato a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de meio fio de concreto pré – moldado na Praça do Porto., conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Planilhas Orçamentárias, anexos ao Edital. Segue abaixo tabela com serviço contratado:

Item	Descrição	Valor total R\$
01	Contratação de empresa para fornecimento e instalação de meio fio de concreto pré – moldado na Praça do Porto.	

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. Esta obra é contratada sob regime de execução indireta, por empreitada global.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE SERVIÇO**

3.1. A empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para execução das obras, ao setor de Engenharia após receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após o recebimento da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. No preço ajustado estão incluídos todos os custos obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, com fretes, mão-de-obra, equipamentos, equipamentos mecânicos, viaturas, recursos, recursos materiais e humanos, encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

5.2. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada, e observadas as condições previstas no art. 5º da Lei de Licitações.

5.3. A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

5.4. O Termo de Recebimento Definitivo da obra ora contratada, será lavrado se tiverem sido atendidas todas as solicitações do CONTRATANTE deste Município, referente a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer momento das obras e serviços e após solucionadas todas as reclamações porventura feitas.

5.5. Caso a CONTRATADA possua empregados que façam parte da execução deste contrato em condições especiais de trabalho, de acordo com o art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal específica para os serviços prestados em condições especiais pelos segurados empregados ou discriminar na Nota Fiscal a remuneração destes segurados.

5.6. Havendo a utilização de trabalhadores da CONTRATADA nas condições do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, e não havendo a discriminação do valor destes serviços na forma prevista no parágrafo único do art. 145 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.2009, o CONTRATANTE aplicará a regra o art. 146 da referida Instrução Normativa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

para fins de retenção previdenciária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas resultantes deste contrato correrão à conta de recursos do orçamento vigente:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO

2369500232171 – MANUTENÇÃO DA PRAÇA, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS

(912) 3449051000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0001 – RECURSO LIVRE

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** O CONTRATANTE designará um servidor público, como responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento da obra.

**7.2.** Constatada qualquer irregularidade a CONTRATADA será notificada com prazo determinado para efetuar a regularização.

**7.3.** A obra será recebida e aceita após sumária inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana do CONTRATANTE, podendo ser rejeitada caso desatenda às especificações exigidas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA SUBEMPREITADA**

**8.1.** É expressamente vedada a subempreitada, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO**

**9.1.** O recebimento das obras dar-se-á:

**I** - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

**II** - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO**

**10.2.** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução ou dos materiais empregados.

**10.3.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo técnico designado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Também deverá a CONTRATADA:

**I** - Sinalizar e iluminar adequadamente os locais em obras, nos turnos diurno e noturno, tomando todos os cuidados necessários durante todas as fases de execução, bem como limpeza final das obras, removendo entulhos, restos de materiais ou lixo de qualquer espécie que possa causar acidentes aos usuários do local;

**II** - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

**III** - Emitir a “ART” da execução das obras quitadas;

relacione com a execução das obras e serviços, de- vendo permanecer no local das obras;

**IV** - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

**V** - Assegurar a perfeita execução das obras, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo das mesmas;

**VI** - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

**VII**- Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários com empregados e prepostos e pelos encargos fiscais e comerciais, decorrentes da execução do contrato;

**VIII** - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre a obra contratada, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

**IX** - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da Fiscalização;

**X** - Efetuar o registro das obras no CREA/RS, em observância a legislação;

**XI** - Trabalhar aos sábados, domingos e feriados, quando solicitado pelo CONTRATANTE;

**XII** - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF),



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1** O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

**12.2** No caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano, mais multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato

**12.3** No caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos mais multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

**12.4** A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado na entrega da obra e dos serviços prestados;
- b) Multa na forma prevista no item 15.1, 15.2 e 15.3;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial do objeto licitado;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total do objeto licitado;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

**13.1.** Além dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificação judicial ou extrajudicial se a CONTRATADA:

- I - Não cumprir com as cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - Cumprir irregularmente ou com lentidão as cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço, do fornecimento dos prazos estipulados;
- III - Atrasar injustificadamente o início da obra, serviço ou fornecimento;
- IV - Paralisar a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V - Subcontratar, transferir ou ceder parcial ou totalmente o objeto deste contrato a terceiros;
- VI - Proceder a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- VII - Desatender as determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VIII - Cometer reiteradamente faltas na sua execução;
- IX - Falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- X - Demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé.

**13.2.** As multas a que aludem as cláusulas anteriores não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato, ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

**13.3.** A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia, quando prestada, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE e, se for o caso, cobrada judicialmente.

**13.4.** Qualquer tolerância ou concessão do CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**14.1.** Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e prorrogado na forma da Lei, se houver interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação apresentadas na abertura da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Além dos motivos enumerados no art.78 da Lei nº 8666/93 o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo se a CONTRATADA não desenvolver a contento suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições contidas no Edital nº 006/2023 – Tomada de Preços, na Lei de Licitações e nas legislações vigentes sobre a matéria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - A CONTRATADA obriga-se a garantir a obra por 05 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da obra, ficando responsável pela solidez e segurança das obras executadas, assim como em razão dos materiais empregados e os defeitos constatados nos serviços por ela executados deverão ser reparados no prazo estabelecido na comunicação do CONTRATANTE. Caso isto não ocorra o CONTRATANTE executará o serviço cobrando-o da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem assim certas e ajustadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme.

Santa Tereza, RS, aos .....

---

Representante do Município

---

Representante da Empresa

Aprovado:  
Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolaro Rodrigues  
OAB/RS. 102.428